



SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 52/2023 - PMM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024..... 1

PORTARIA Nº 52/2023 - PMM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE MORROS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORROS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.465/2017, na Lei Municipais nº 015/2017 e, ainda nos Decretos Municipais 003/2018 e 020/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Morros, instituída pela **Portaria Nº 59/2023 - PMM, de 22 de agosto de 2023**, passando a ter a seguinte composição: membros titulares, os servidores **SHELLY KELRY AMARAL DOS ANJOS**, representante da Secretaria de Fazenda, inscrita no CPF nº 605.532.933-62, sob matrícula nº 2751-2, **AMANDA DOS SANTOS LOPES**, representante da secretaria de Política das Mulheres, inscrita no CPF nº 035.704.323-51, sob matrícula nº 1329-1, **MARIA FRANCILDA DE SOUSA**, representante da Secretaria de Assistência Social, inscrita no CPF nº 061.462.353-77, sob matrícula nº 1472-1, **LISLLEY BARBARA SILVA PEREIRA**, representante da Secretaria de Administração, portadora da Cédula de Identidade nº 052264182014-6 SSP-MA e inscrita no CPF sob nº 104.102.863-62, sob matrícula nº 1159-1 e **JHONATA MARTINS AMARAL**, representante da Secretaria de Obras, portador da Cédula de Identidade nº 0391490020106 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 605.522.853-07 e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão sob o nº 112053508-5/MA, para, sobre a presidência da primeira, cumprir com o objetivo de identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação dos serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições sociais, urbanísticas e ambientais em relação à situação anterior; priorizar a permanência dos moradores nos próprios núcleos informais regularizados;

articular com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas a promover integração social e à geração de emprego e renda; oportunizar a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária; e fiscalizar e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais.

Art. 2º. Os membros da Comissão ora designada, se necessário, ficam dispensados de suas atividades normais junto à Administração Pública, até a conclusão do objetivo de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único: A comissão desempenhará suas funções sem ônus ao erário Municipal.

Art. 3º. A Comissão deverá, dentre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, desempenhar as seguintes atribuições:

I – Expedir atos normativos necessários ao fiel cumprimento da Lei nº 13.465/2017, quando for o caso, para melhor regulamentação do procedimento de regularização fundiária;

II - Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

III - Propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do Município;

IV - Conduzir os processos de Reurb no âmbito da Administração Municipal;

V - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

VI - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VIII - Emitir declaração ambiental ou correspondente, informando se a área a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37f31a5dd1f2fd9c60b2f8ef4693880c1395d5ad

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de preservação permanente – APP;

IX – Emitir declaração informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de risco;

X – Emitir declaração informando se a área ou núcleo a ser regularizado possui características de área urbanizada;

XI - Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar nos casos de omissão de renda;

XII - Solicitar, junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb;

XIII- Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;

XIV - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morros (MA), 02 de setembro de 2024.

MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37f31a5dd1f2fd9c60b2f8ef4693880c1395d5ad

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MORROS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CORDENAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

AVENIDA DO RIO UNA, Nº 97, CENTRO

MORROS - MA, CEP: 65160-000

Email: edom@morros.ma.gov.br

Telefone: (98)00000-000

FRANCISCO MENDES CARVALHO JUNIOR

COORDENADOR DO DIARIO OFICIAL

PEDRO ROGÉRIO VALE ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS

PREFEITO

Carimbo de Tempo : 02/09/2024 17:09:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37f31a5dd1f2fd9c60b2f8ef4693880c1395d5ad

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

